

Valorize os Óleos Alimentares Usados

OAU



Mais informações sobre resíduos em

<http://portaldosresiduos.azores.gov.pt>

DÊ UM DESTINO ADEQUADO AOS OAU

Os OAU quando eliminados de forma incontrolada, constituem um potencial perigo de contaminação, quer dos solos, quer das águas, tanto ao nível dos aquíferos como das ribeiras e do mar.

O que deve fazer?

- Depois de frio, armazene os OAU numa embalagem de plástico (uma garrafa de 1,5 litros ou garrafão de 5 litros, por exemplo).
- Quando estiver cheia, feche-a bem para evitar derrames e entregue a um operador de resíduos licenciado ou deposite no oleão mais próximo.

Atualmente, o mercado disponibiliza diversos tipos de oleões. Nos Açores, pode depositar os seus OAU da seguinte forma: i) verter o óleo da embalagem no oleão (avulso) ou ii) colocar a embalagem diretamente no oleão.

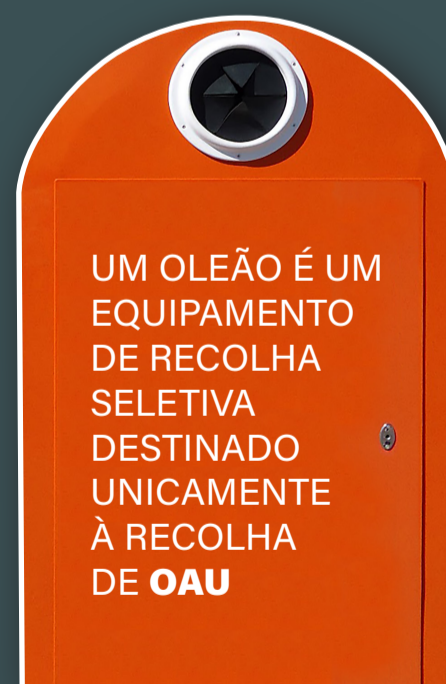
Aconselhamos o contacto com o seu Município para conhecimento do tipo de oleão existente no seu Concelho.

O que não deve fazer?

- Verter o óleo da garrafa/garrafão para o interior do oleão público quando este equipamento não aceita óleos avulso.
- Derramar o óleo no exterior do oleão.
- Utilizar o oleão para introduzir outro tipo de óleo que não o alimentar (ex. óleo de motores, transmissões, fluído de travões, entre outros).
- Deixar garrafas/garrafões no exterior dos oleões.
- Colocar banha de gordura animal no oleão.
- Colocar outro tipo de resíduos no interior dos oleões ou na sua envólucra.
- Vandalizar os equipamentos.

Depois de recolhidos, os OAU são encaminhados para uma unidade de tratamento e de valorização destes resíduos, em Portugal.

Os OAU servem para a produção de biodiesel, (que poderá substituir, em parte, os combustíveis como o gasóleo) e são incorporados como matéria-prima complementar reduzindo a aplicação de matérias virgens, podendo servir para produzir, por exemplo, velas, detergentes e graxas.



Legislação aplicável

DLR nº 19/2016/A, de 6/10 que altera o DLR nº 29/2011/A, de 16/11 - Regime geral de prevenção e gestão de resíduos

DLR nº 24/2012/A, de 1/6 - Fluxos de resíduos